



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro  
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI  
CNPJ. 04.265.004/0001-52

**CONTRATO ADMINIST. Nº. 004/2024.**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000003/2024.**

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU – PI, e a  
empresa **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS**  
**– ME**, NA FORMA ABAIXO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.265.004/0001-52, sediada na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 190, Centro, Cep.: 64.780-000, ANÍSIO DE ABREU – PI, empresa de direito público, representado neste ato pelo seu Presidente, o vereador EDINALDO HONÓRIO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF Nº. 481.785.783-87, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.982.370/0001-04, IE: 19.594.414-3, com endereço na Rua Projetada, nº. 01, bairro beira rio, cep.: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu – PI, aqui representada pelo seu proprietário, o senhor José Lucas Santana Pereira, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF de nº. 061.579.313-45, e RG nº. 3334351 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Processo de Dispensa de Licitação Nº. 002/2024, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de coffee breaks (salgados, bolos, sucos e refrigerantes) para atender as demandas durante as sessões plenárias ordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Anísio de Abreu – PI, conforme descrição abaixo:

**Parágrafo Único** – É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro  
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI  
CNPJ. 04.265.004/0001-52

002/2024, na forma do previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e Atualizado pelo Decreto nº. 11.971/2023 de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo fornecimento dos materiais a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 14.310,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Dez Reais)**, com recursos próprios (duodécimo), consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária correspondente, conforme dotação abaixo:

<b>UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>FONTE RECURSO: 500</b>	<b>FICHA: 13</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com a apresentação de notas fiscais e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO:** Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº. 002/2024, reservado a CÂMARA o direito de rejeitar os equipamentos e materiais que não estiverem de acordo com as referidas especificações sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O fornecimento será imediato, após a emissão da competente Ordem de Serviços - OS, reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI, o direito de rejeitar os equipamentos e materiais, uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**5.1 -** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua emissão, tanto o prazo de fornecimento, quanto o prazo de vigência contratual poderá ser aditivado e/ou prorrogado caso seja necessário, desde que atenda as exigências legais contidas no Art. 75, inciso II, da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS:** Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão serem pagos nas épocas devidas.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro  
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI  
CNPJ. 04.265.004/0001-52

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros na prestação dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a CÂMARA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propositos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** O fornecimento dos serviços do objeto do presente contrato será fiscalizado por servidor/funcionário designado pela administração municipal, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante o fornecimento dos materiais, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela CÂMARA com qualquer órgão.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** A CÂMARA imporá a CONTRATADA, a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual o Município de ANÍSIO DE ABREU - PI está vinculado, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro  
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI  
CNPJ. 04.265.004/0001-52

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu - PI, 29 de fevereiro de 2024.

*Edinaldo Honório*

**EDINALDO HONÓRIO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA  
Data: 01/03/2024 15:28:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA**  
PELA EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) *Gustavo Ribeiro Cavalcante Mota* CPF: *047.410.713-24*

2) *Leonardo Farias Brito* CPF: *068.036.773-03*